



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 6.295, DE 2025**

**(Do Sr. Amom Mandel)**

Institui o Programa Nacional de Valorização das Tradições Culturais Amazônicas e dá outras providências.

**DESPACHO:**

APENSE-SE À(AO) PL 3611/2025.

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2025**  
**(Do Sr. AMOM MANDEL)**

Institui o Programa Nacional de Valorização das Tradições Culturais Amazônicas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Valorização das Tradições Culturais Amazônicas, com o objetivo de reconhecer, preservar, promover e apoiar financeiramente as manifestações tradicionais da Região Amazônica, a exemplo do Círio de Nazaré, do Festival de Parintins, do Boi-Bumbá e de outras expressões que compõem o patrimônio imaterial e identitário do povo amazônida.

Art. 2º O Programa tem como finalidade fomentar ações voltadas à difusão das tradições culturais amazônicas, estimular o turismo sustentável, incentivar a geração de renda local, fortalecer o sentimento de pertencimento e assegurar a continuidade das práticas artísticas, religiosas e folclóricas que caracterizam a diversidade cultural da região.

Art. 3º A execução do Programa ficará sob a responsabilidade do Ministério da Cultura, em cooperação com os governos estaduais e municipais da Região Amazônica, podendo envolver parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, associações culturais e organizações da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo poderá destinar recursos específicos para financiamento de projetos, festivais, oficinas, pesquisas e ações educativas relacionadas à valorização e à preservação das tradições culturais amazônicas,

---

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –  
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | [dep.amommandel@camara.leg.br](mailto:dep.amommandel@camara.leg.br)





respeitando-se os critérios de transparência, descentralização e incentivo à economia criativa.

Art. 5º O Programa priorizará iniciativas que promovam a inclusão social e o desenvolvimento sustentável das comunidades envolvidas nas manifestações culturais, reconhecendo o papel dos mestres e guardiões das tradições populares como agentes de preservação do conhecimento ancestral.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Nacional de Valorização das Tradições Culturais Amazônicas, como instrumento de fortalecimento da identidade regional e de preservação das manifestações culturais que expressam a riqueza simbólica e espiritual do povo amazônida.

A Região Amazônica é berço de tradições que ultrapassam fronteiras, reunindo fé, arte e saber popular em celebrações de grande relevância histórica e social, como o Círio de Nazaré, reconhecido pela UNESCO como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, e o Festival de Parintins, que representa uma das maiores expressões artísticas do folclore brasileiro. Essas manifestações não apenas fortalecem laços comunitários e religiosos, mas também movimentam a economia local, gerando emprego, renda e turismo sustentável. Isso pode ser comprovado pela 233ª edição do Círio de Nazaré, realizada em 12 de outubro de 2025, onde milhões de pessoas





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

tomaram as ruas de Belém e das cidades metropolitanas, sendo estimado que cerca de 2,5 milhões de romeiros participaram da procissão, que percorreu mais de 52 km entre Belém, Ananindeua e Marituba, sendo um quantitativo expressivo de fiéis, que representam uma movimentação cultural inigualável no meio da Amazônia.

Contudo, muitas dessas tradições enfrentam desafios decorrentes da falta de recursos, da desvalorização de saberes tradicionais e da ausência de políticas públicas contínuas voltadas à sua preservação. Assim, o presente Programa visa garantir apoio técnico, logístico e financeiro às iniciativas culturais amazônicas, promovendo sua valorização e transmitindo às novas gerações o legado cultural que constitui a alma da Amazônia. Trata-se, portanto, de uma proposta que une cultura, cidadania e desenvolvimento sustentável, reafirmando o compromisso do Estado brasileiro com a proteção do patrimônio imaterial e com o reconhecimento das expressões culturais que formam a base da diversidade nacional.

Diante do exposto, submete-se este Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, confiando em sua aprovação.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2025.

**Deputado AMOM MANDEL**

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –  
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | [dep.amommandel@camara.leg.br](mailto:dep.amommandel@camara.leg.br)

